ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 25 DE JULHO DE 1.948.

Provê sobre o auxilio para a "sopa escolar" e abre um crédito especial.

Angelo Emilio Grando, prefeito municipal de Erechim, Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º inciso II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º É o executivo municipal autorizado a auxiliar, dentro da dotação especificadas nesta, os estabelecimentos de ensino que possuirem o serviço de "sopa escolar" devidamente organizada.

Artº 2º Para atender a despesa de que trata o artigo anterior, é aberto o crédito especial de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), que correrá a conta do saldo disponivel do exercicio de 1.947.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 2 de Julho de 1.948.

(Ass) Angelo Emilio Grando
Prefeito Municipal.